PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO N° 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026/PCE/SMPOP/DCL

A Prefeitura Municipal de São Borja/RS, por meio deste instrumento, torna pública a **RETIFICAÇÃO do Edital nº 62/2026/PCE/SMPOP/DCL**, nos termos e condições a seguir especificados:

I – Prorroga-se a sessão:
DATA DA SESSÃO: 01/12/2026
HORÁRIO: 8 horas e 30 minutos
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

II – Retifica-se o item 9.16.4.:
9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Registro ou inscrição junto ao Conselho de Farmácia de sede da licitante (Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia). Para o item 94 (SERINGA PROPILENO TRANSPARENTE 0,5 ML, APIROGÊNICA E ATÓXICA, HIPODÉRMICA, PARA INSULINA 50 UI, COM BOA VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA 30X8MM, BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE) e o item 100 (TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICOSE CAPILAR) serão aceitos os registros, inscrições e certidões emitidos tanto pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) quanto pelo Conselho Regional de Biomedicina (CRBM), desde que em plena validade e acompanhados da indicação do respectivo Responsável Técnico. Para os lotes exclusivos de medicamentos, permanece obrigatória e privativa a apresentação de Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).
b) Comprovação de licenciamento sanitário estadual e municipal.
c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para medicamentos e Autorização Especial (AE) para fabricação e distribuição de psicotrópicos e entorpecentes, expedida pela ANVISA, em vigor, em conformidade com a lei n° 13.043/2014.
d) Autorização de Funcionamento de empresa (AFE) para correlatos ou produtos para a saúde, expedida pela ANVISA em conformidade com a Lei n° 13.043/2014.
e) CERTIFICADO DE REGISTRO DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS, expedido pelo Ministério da Saúde/ANVISA, em vigor, onde conste o número e a validade do registro, denominação do produto, nome e número do CNPJ do fabricante, devendo sob pena de desclassificação a folha deste certificado ser numerada em sua parte superior direita com o número do item do produto ao qual corresponde. No caso de isenção de registro, deverá ser comprovada por meio de documento oficial. No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos Formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei n° 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, 6. *Para os medicamentos de notificação simplificada* deverá ser apresentada a notificação simplificada de medicamentos de acordo com a resolução RDC 199 de 20 de outubro de 2006. Caso o produto cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser

comprovada. *Para os medicamentos de embalagem fracionável* conforme a RDC 80/2006, será exigido o Registro da Apresentação Comercial Fracionável.

III – Alteram-se os anexos do item 20.12:
ANEXO I – Relatório de itens cadastrados retificado.
ANEXO III – Termo de referência retificado.

Permanecem inalterados os demais itens da licitação que não foram modificados no presente edital.

São Borja, 13 de novembro de 2026.

Reinaldo Menezes Garcia
Gestor de Orçamento, Compras, Licitações e Contratos – SMPOP
Decreto nº 20.991/2025 – Portaria nº 25, de 06.01.2025

Esta retificação de edital foi elaborada pela servidora Maiara de Fátima Lazarin Sampaio, Agente Administrativa, conforme informações constantes na Ata nº 866/2026, sequência 4.

Maiara de Fátima Lazarin Sampaio
Agente Administrativa